



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Fl. 343

Em: 30 / 07 / 2014

RAPHAELA NASCIMENTO SANT
Encarregada de Equipe
SEL / SEC

Processo: 2009-0.369.765-0

Interessado: MAR VERMELHO INCORPORADORA SPE LTDA / MAXINCORP IMÓVEIS S/A
(atual).

Local: Avenida Vital Brasil, s/nº.

Contribuintes: 082.530.0006-5

Assunto: Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Em 28 de julho de 2014, a Comissão de Edificações e Uso do Solo – CEUSO, em sua 1239ª Reunião Ordinária, após debates, com base no relatado pela Assessoria Técnica de SEL/SEC às fls. 338 a 342, conforme votação abaixo, deliberou:

Por aceitar o presente, com o nível na cota
109,80 e subsolo mais profundo na cota
91,30, observando as recomendações do laudo
técnico às fls. 338.

SECRETARIA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
SEL			
SMSP			
SNJ			
SMDU			
CREA	yes		
CAU			
IAB			
IE			



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Folha de informação nº 344
Do Processo nº 2009-0.369.765-0

Em 30/07/14 (a)

RAPHAELA MACHADO SANTO
Encarregada de Equipe
SEL / SEC

AUTOS: Processo nº 2009-0.369.765-0
INTERESSADO: MAR VERMELHO INCORPORADORA SPE LTDA
MAXINCORP IMÓVEIS S/A (atual).
LOCAL: Avenida Vital Brasil, s/nº.
SQL: 082.530.0006-5
ASSUNTO: Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e
Execução de Edificação Nova

HISTÓRICO: Consulta de SERVIN-G em pedido de Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, para construção de edifício de escritórios, quanto à elevação do nível do pavimento térreo, decorrente do nível do lençol freático, nos termos do item II.2 da RESOLUÇÃO/CEUSO/102/07. Retorno ao Plenário em face da alteração do projeto anteriormente analisado.

PRONUNCIAMENTO/SEC/CEUSO/083/2014

A CEUSO, em sua 1239ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2014, à vista dos elementos constantes do presente, em especial, da manifestação de fls. 338 a 342, deliberou, por unanimidade de votos, aceitar a implantação do pavimento térreo na cota de nível 109,80, com o subsolo mais profundo na cota de nível 97,30, de acordo com as peças gráficas de fls. 320 a 327, nos termos do item II.2 da Resolução/CEUSO/102/2007, atendidas todas as demais exigências da legislação, devendo ainda ser observado as recomendações do laudo técnico à fl. 337.

Ressalta-se que as contenções dos subsolos deverão ser executadas com tecnologia construtiva que não promova o rebaixamento permanente do lençol freático e o bombeamento permanente de água.

30/julho/2014

ARLETE DOS ANJOS GRESPAN
Presidente
CEUSO

VOTARAM: Arlete dos Anjos Grespan, Edson Eiji Nagai, João Ariovaldo D'Amaro e Adriana Blay Levisky.
ECGE/310/14/rn